8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Estudo Técnico Preliminar 106/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64046.008282/2026-97

2. Descrição da necessidade

1. A presente contratação tem por objetivo a contratação de serviços de execução de sinalização horizontal e vertical de rodovias em atendimento à demanda da 2ª Companhia de Engenharia de Construção, pertencente a esta Unidade Militar, destacada no estado do Amapá para a implantação e pavimentação de 61,10 Km da BR-156/AP entre os Km 210,10 e 271,20, de acordo com o Termo de execução descentralizado (TED) número 884/2020 celebrado entre o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) no ano de 2021 e TED a ser assinado em 2027.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
seção técnica	Chefe da Seção Técnica

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Da qualidade:

1.1. Todos os serviços executados devem seguir as normas DNIT apresentadas a seguir:

1.1.1. NORMA DNIT 100/2018 – ES: Obras complementares – Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização horizontal – Especificação de serviço; ABNT NBR 13159/2021 – Sinalização horizontal viária – Termoplástico aplicado pelo processo de aspersão.

1.1.2. NORMA DNIT 101/2009 – ES: Obras complementares – Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização vertical – Especificação de serviço;

1.1.3. Além das normas referenciadas nas normas 1.1.1. e 1.1.2. e do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

1.2. A fim de garantir a qualidade dos serviços previstos nesta licitação, a contratada deverá possuir qualificação técnica, com pessoal habilitado para a execução dos serviços.

1.3. Os serviços serão acompanhados por um servidor da seção designado para este.

1.4. Antes da execução dos serviços, a empresa deverá consultar a administração para a verificação de versão de projeto que deverá ser executada, caso ele tenha sido atualizado no período entre a elaboração deste processo licitatório e a efetiva execução do serviço.

1.5. Os serviços poderão ser rejeitados tendo como motivo a não conformidade do objeto preestabelecido com o serviço prestado.

2. Padronização:

Para fins de padronização e funcionamento homogêneo dos sistemas de sinalização horizontal e vertical, os serviços devem obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às normas do DNIT e da ABNT.

3. Da utilização do catálogo eletrônico de padronização:

3.1. Em consulta ao endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados foram encontrados somente os seguintes materiais:



3.2. portanto, justifica-se a não utilização do catálogo eletrônico de padronização na presente aquisição, pois não é possível atender o Art. 19, §2º, e Art. 40, §1º, da Lei 14133/21, pela falta de catalogação dos materiais objeto da aquisição até a presente data.

4. Critérios e práticas de sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.1.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.2. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

4.2.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.2.2. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.2.3. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

4.2.4. outras formas vedadas pelo poder público.

5. Da duração:

A validade da contratação será de até 12 (doze) meses.

6. Amostra:

Não serão exigidas amostras para a presente aquisição.

7. Direcionamento de marca:

Não serão estabelecidas marcas específicas para aquisições de produtos, contudo, serão aceitos somente produtos de fabricantes que atendam aos critérios de qualidade constantes do item 1 – Da descrição dos requisitos de qualidade destes Estudo Técnico Preliminar.

8. Bem de luxo:

A presente contratação refere-se à contratação de serviços, sendo assim não atende as prerrogativas do DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

9. Da utilização de SRP:

Não será utilizado SRP;

10. Avaliação quanto à necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011:

Por não se enquadrar em nenhum dos incisos do Art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, não é necessária a classificação da presente aquisição como ultrassecreta, secreta ou reservada, conforme consta no caput do Art. 24 da referida Lei.

11. Atividade de custeio:

A presente contratação atende rubrica de atividade de investimento, sendo assim não se enquadra no Art. 3º do Decreto 10.193/19. Ainda, a presente aquisição não é classificada em nenhuma natureza das atividades elencadas nos incisos do Art. 2º da PORTARIA ME Nº 7.828, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 do MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA.

12. Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto, pois a intermediação do fornecimento dos insumos de construção somente contribui para o encarecimento dos produtos, não agregando qualquer valor final aos mesmos.

13. Consulta à IRP:

Não se aplica.

14. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não se trata de prestação de serviço em grande quantidade ou que envolva alta complexidade técnica, sendo assim não representam risco para as contas públicas e o não cumprimento do contrato não acarreta prejuízos imediatos, sendo assim, evita-se o custo de garantia contratual.

15. Cota Reservada:

A possibilidade de contratação de mais de uma empresa para execução do objeto acarreta desvantagens técnicas para sua execução, como falta de padronização dos insumos utilizados, o que pode ocasionar diferença de tonalidade na demarcação das faixas horizontais da rodovia ou na confecção das placas de sinalização vertical. O trato com apenas uma empresa também acarreta economia para a Administração, pois será cobrada apenas uma vez o custo de mobilização.

5. Levantamento de Mercado

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Execução Direta	• Maior facilidade de mobilização • Adestramento da tropa • Menor custo	• Mão de obra sem qualificação • Necessidade de compra dos insumos • Maior tempo de execução • Necessidade de aquisição de equipamentos
Contratação dos Serviços	• Equipe qualificada • Maior rapidez de execução • Maior padronização dos serviços • Maior custo/benefício	• Custos maiores • Mobilização de equipes

6. Descrição da solução como um todo

1. Elementos a se produzir/contratar/executar:

1.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: rodovia BR-156/AP, subtrecho entre Laranjal do Jari e entre BR-210, lote-4 do km 210,10 ao km 271,20. Os quantitativos dos serviços são referentes aos projetos de sinalização dos segmentos km 213,98 ao km 220,58 e km 251,32 ao km 256,78.

1.2. A licitação tem por objetivo contratar uma empresa para realizar a sinalização horizontal e vertical visando garantir condições as de segurança exigidas pelas normas citadas neste Estudo Técnico Preliminar.

1.3 A empresa deve ser do ramo do objeto da licitação, não se admitindo subcontratação.

1.4 Os coeficientes relacionados ao quantitativo nas composições do SICRO, são obrigatórios de serem mantidos nas propostas.

2. Das condições de emissão do empenho e ordem de fornecimento:

2.1. O empenho será realizado para o menor preço tendo como preço de referência os valores da tabela SICRO.

2.2. Juntamente com o empenho será enviado ao fornecedor, em até 03 (três) dias após a assinatura do empenho, a ordem de serviço, correspondente ao valor empenhado, essa, detalhando os insumos, suas quantidades e o valor de referência.

3. Justificativas técnicas e econômicas do tipo de solução escolhida:

3.1. Devido à falta de equipamentos necessários e de pessoal técnico capacitado para a realização de tais serviços, torna-se mais vantajoso a contratação de empresa especializada para realizar os serviços.

3.2. A terceirização do serviço também visa acelerar a entrega da obra uma vez que o pessoal da contratante estará envolvido em outros serviços referentes à pavimentação desta rodovia.

4. Justificativas para qualificação técnica ou econômica:

4.1. Será exigido que a empresa tenha registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em plena validade.

4.2. Deve apresentar o profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:

4.2.1. Para o Engenheiro Civil: serviços de: Execução de obras - Sinalização Rodoviária.

4.3. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.4. A comprovação da qualificação econômica da empresa será verificada junto ao registro do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta às demonstrações contábeis do último exercício social, do balanço patrimonial e de registros que comprovem a situação financeira da empresa.

4.5. Tais medidas visam dirimir os riscos, principalmente, durante a gestão da compra, que compreende desde o empenho, fornecimento e recebimento dos produtos, por falta de expertise na atividade econômica ou saúde financeira da empresa, para aquisição e entrega dos produtos, evitando assim atrasos nas entregas e consequente atraso de cronograma na construção do canteiro de obras.

4.6 A empresa deve juntar atestados que comprovem a execução de serviços com semelhante complexidade com um percentual de pelo menos 30%.

5. Da garantia e assistência técnica:

5.1. O prazo de garantia dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2. A garantia será prestada com vistas a manter o sistema de sinalização em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, conforme os requisitos apresentados neste documento.

5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5. Caso o serviço apresente peças com vício ou defeito no período de vigência da garantia, elas deverão ser substituídas por outras novas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas no serviço.

5.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.7. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada levantada pela Administração foi calculada tendo como base o projeto de sinalização elaborado pela empresa Trafecon Engenharia Ltda.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	1	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão – espessura de 1,5mm	M²	9905,00
	2	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	M²	111,00
	3	Pintura de faixa com termoplástico em alto relevo tipo I por extrusao - relevo duplo com base	M²	293,00
	4	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação	und	5320,00
	5	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo III - com um pino - fornecimento e colocação	und	160,00
	6	Cilindro flexível delimitador de tráfego com duas faixas refletivas e chumbador - D = 20 cm e H = 80 cm	und	47,00
	7	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água -	M²	9905,00

		espessura de 0,5 mm		
2	8	Placa em aço - película III + III - fornecimento e implantação	M²	58,00
	9	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + X - confecção	M²	27,00
	10	Placa em alumínio composto, espessura de 3,0 mm, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo III + III - fornecimento e implantação	M²	303,00
	11	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	und	353,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.969.577,87

O valor estimado da contratação é de R$ 1.969.577,87 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com o parágrafo 3° do Art 40 da Lei 14.133/21:
O parcelamento não será adotado quando:

I – a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação – recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II – o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
III – o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Os itens do grupo 1 são de sinalização horizontal e grupo 2 são de sinalização vertical. Não convém separar os itens do grupo, uma vez que é inviável que mais de uma empresa realize serviços correlacionados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão realizadas contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 04892707000100-0-000001/2024;
II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
III) Id do item no PCA: 542;
IV) Classe/Grupo: 833;
V) Identificador da Futura Contratação: 393003-90377/2023.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0000001/160171;
II) Fonte de Recursos: 1000000000;
III) Programa de Trabalho: 235629;
IV) Elemento de Despesa: 4;
V) Plano Interno: MT01067.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação, pretende-se executar a sinalização horizontal e vertical na BR 156-AP, proporcionando condições adequadas de utilização e de segurança da rodovia.

13. Providências a serem Adotadas

1. Apresentar à contratada os serviços a serem realizados, através de projetos, especificações e quantitativos;

2. Retirar as interferências que impossibilitem a execução adequada dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Todos os possíveis impactos ambientais oriundos dos serviços, serão devidamente fiscalizados e acompanhados pela equipe ambiental do 8º BEC. Sendo assim, antes da execução dos serviços a empresa contratada deverá estar quite com as obrigações ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara viável a presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELLA PINTO VALENTIM
Data: 20/08/2026 17:01:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELLA PINTO VALENTIM

Encarregada do TR